



LEI MUNICIPAL Nº 2.363 – DE 06 DE MAIO DE 2024.

“Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Aparecida d’Oeste para a Legislatura 2025/2028, e dá outras providências”.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito Municipal de Aparecida d’Oeste, Comarca de Palmeira d’Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Vereadores receberão mensalmente e em parcela única a título de subsídio a importância de R\$ 4.070,96 (quatro mil, setenta reais e noventa e seis centavos) no mandato que se inicia em 01 de janeiro de 2025, exceção do Presidente da Câmara Municipal que receberá a importância R\$ 4.884,71 (quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

Parágrafo único - No caso de licenciamento por doença devidamente comprovada por atestado médico os Vereadores receberão seus subsídios integrais.

Art. 2º - Nas Sessões Extraordinárias os Vereadores só deliberarão sobre a matéria para a qual foram convocados, vedado pagamento de parcela indenizatória.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, dos orçamentos anuais do município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d’Oeste/SP, 06 de maio de 2024.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe de Gabinete